



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
ORGÃO:	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEIS PELOS ÓRGÃO:	
CAIO ALMEIDA MIRANDA	
MATRÍCULA: 08040001/2025	
UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE:	
CAIO ALMEIDA MIRANDA	MATRÍCULA: 08040001/2025
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:	MATRÍCULA: 08040001/2025
CAIO ALMEIDA MIRANDA	
E-MAIL: sec.educacao@pauarco.pa.gov.br	TELEFONE: (94) 99155-8280
LOCAL: PAU D'ARCO-PA	DATA: 07/04/2025
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.	
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR DEMANDA, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO - PA.	
1.2 Do enquadramento do tipo dos serviços a serem adquiridos;	
() Bens Comuns de Consumo, () Bens de Luxo, (X) Serviços Comuns	
1.3 Prestação de serviço contínuo.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESIDADE.	
2.1. A Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pretende por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizar a contratação de empresa para o transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural, regularmente matriculados na rede de ensino, sendo de segunda-feira a sexta-feira, e em finais de semana, quando necessário, para o cumprimento do calendário escolar.	
a) <i>Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Pau D'arco do Pará Estado do Pará;</i>	
b) <i>Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município.</i>	
2.2. A Constituição Federal, nossa lei maior, determina que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205). A mesma Constituição estabelece como princípio da igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direito ao transporte escolar (art. 208, inciso VII):	
(...) Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:	
(...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de	



material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.3. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003):

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI - Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal

2.4. Serão atendidos alunos, que residem em povoados, chácaras, fazendas, vilas, assentamentos, locais não próximos das unidades de ensino, sendo desta forma a utilização do transporte escolar indispensável para a condução dos alunos com segurança até as unidades. Ademais, estes especificamente são alocados em unidades de ensino da zona urbana, sendo construído rotas específicas para esses casos, assegurando assim que as crianças, independentemente da localização não fiquem sem acesso à Educação.

2.5. Com o objetivo de oferecer o Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica Pública, prioritariamente os residentes na Zona Rural de Pau D'arco do Pará - PA, em conformidade com a Lei N° 10.880, de 9 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, e assim, garantir prioritariamente a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural da rede municipal, faz-se necessário este processo licitatório.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. As quantidades constantes desta Demanda são estimativas, não obrigando a execução na totalidade das rotas.

3.2. Informa-se que as rotas abaixo representam a totalidade das rotas municipais, e que as execuções serão realizadas por Demanda, via solicitação do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura. Ademais, as rotas foram auferidas e elaboradas pela equipe do Departamento supracitado.

3.3. As rotas elencadas neste Documento poderão sofrer alterações, podendo ser ampliadas ou suprimidas, conforme conveniência administrativa e interesse público.

3.4. A quantidade de alunos a serem transportados poderá ser alterada, bem como, os quilômetros rodados e suas respectivas linhas/rotas em decorrência de novas matrículas.

3.5. Caberá ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Cultura a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	CAPACIDADE DE ALUNOS	TURNO	KM's DIÁRIOS
1	FAZ. DIAMANTINA/FAZ. PAULO LOBATO/ FAZ. ANA CAROLINE/ FAZ. CHIQUINHO AGROCAMPO / FAZ. DOURADO	VAN	14	MATUTINO	90.8km
2	FAZ. MUSA/ FAZ. GIOVANNI/ FAZ. PEDRO GUEDES/ FAZ. DIVINO DK	MICRO-ÔNIBUS	30	VESPERTINO	196.8km
3	FAZ. BELCON/ FAZ. MONTENEGRO / FAZ. DOIS IRMÃOS / FAZ. MAURÍCIO CAVALCANTE / FAZ. SANGAPOITÃ	MICRO-ÔNIBUS	30	VESPERTINO	196.4km
4	GUARANTÃ / VECINAL 07/ VECINAL 05/ VECINAL 04/ VECINAL 03 / VECINAL 01/ SANTA LUCIA	MICRO-ÔNIBUS	26	MATUTINO	225.4km
5	GUARANTÃ/ VECINAL 04/ VECINAL 05/ VECINAL 06 / VECINAL 07	MICRO-ÔNIBUS	29	MATUTINO E VESPERTINO	156.6km
6	GUARNTÃ/ VECINAL 05/ VECINAL 1/ VECINAL 2/ FAZENDINHA / FAZ. MARIA PAULA.	MICRO - ÔNIBUS	22	MATUTINO E VESPERTINO	219.0km
7	GUARANTÃ ARAGUAXIM / VECINAL 05/ FAZ. MARIA PAULA E RETIROS / RETIO CANAA 04/ FAZ. SOLIDÃO / FAZ. CANA VERDE / FAZ. ALBERTO BRANCO / FAZ. CRISTINA / FAZ. IBIPORÃ.	Ônibus	33	MATUTINO	227.2km
8	ENTRE SERRA / VECINAL 05/ FAZ. LUCINAO	MICROS – ÔNIBUS	29	MATUTINO	187.2km



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	GUEDES/ FAZ. MICROPORÃ / FAZ. IPÊ / FAZ. SANTA CLARA / FAZ. NOVA ESPERANÇA / FAZ. ZELAO.				
9	FAZ. SANTA JULIA / VECINAL 07/ VECINAL 08/ EIXAO.	MICROS – ONIBUS	45	VESPERTINO	132.4km
10	PALHADA / VECINAL 09/ ESTRADA DA CUNHA / VECINAL 08 / MINUANO /	Ônibus	50	VESPERTINO	61.6KM
11	COQUEIRO / FAZ. SANTA MARIA / FAZ. RODEIO	VAN	20	MATUTINO	111.4KM
12	PEQUI E ARAXÁ / FAZ. ASA BRANCA / SALOBRO / CHACARA ARAXÁ / SITIO MENEZES / CHACARA RM / FAZ. SANTA VITORIA / FAZ. TRIUNFO	MICRO ONIBUS	30	VESPERTINO	203.6KM
13	SANTA LUCIA / COLEGIO UNIÃO / CHACARA DO GORDO / CHACARA DOS REIS / CHACARA DO JACKSON / CHACARA DA TATIANE.	ONIBUS	55	MATUTINO E VESPERTINO	202.8KM
14	ESCONDIDO / ASSENTAMENTO SÃO JOÃO / GARCIA / AFARA / BONFIM / ABÓBORA SALOBRO / VILA BOA SORTE	ONIBUS	30	MATUTINO	205.0KM
15	LAGEIRO / CHACARA BOM SUCESSO / FAZ. MODELO COUTO / FAZ. BEM VINDO / FAZ. AIUNE / FAZ. BURITI	MICRO ONIBUS	30	MATUTINO	128.8KM
16	ALDEIA LAS CASAS / KAPRANKRERE	ONIBUS	50	VESPERTINO	93.8KM

Para distribuir os itens de transporte escolar de forma a atender às demandas do Secretaria De Educação de Pau D'arco - PA de maneira eficiente, é importante considerar alguns pontos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Monitoramento e Avaliação Constante: Mantenha um sistema de monitoramento e avaliação constante para acompanhar o consumo em cada unidade desta secretaria e identificar possíveis necessidades de ajustes na distribuição.

Parcerias com a Comunidade: Busque parcerias com empresas locais, organizações da sociedade civil e outras entidades para obter doações ou descontos em transporte escolar, contribuindo para ampliar os recursos disponíveis para atender às demandas do Secretaria De Educação.

Avaliação Periódica das Necessidades: Realize avaliações periódicas das necessidades de cada unidade e ajuste a distribuição conforme necessário, garantindo que as demandas sejam sempre atendidas de forma adequada.

4. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO.

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

Fica estipulado que a duração do contrato em questão se estenderá até a data completar 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata. Essa disposição tem como objetivo garantir o cumprimento das normas legais pertinentes, considerando os prazos e limitações impostos pela mencionada legislação, assegurando assim a conformidade do contrato com o contexto jurídico vigente.

5. GRAU DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.

☐ BAIXO ☐ MÉDIO ☒ ALTO

6. JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE

A justificativa para a prioridade da licitação de fornecimento de transporte escolar para o Secretaria De Educação é baseada na urgência e na essencialidade desses serviços para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria. O fornecimento contínuo de transporte escolar é imprescindível para garantir o bem-estar e a segurança dos usuários atendidos.

Além disso, a prioridade da licitação também está justificada pela necessidade de garantir a continuidade do atendimento público, conforme estabelecido nas políticas públicas de Secretaria De Educação. A interrupção no fornecimento de transporte escolar pode comprometer a eficácia dos serviços prestados, causando prejuízos para a população atendida e dificultando o cumprimento das funções institucionais da Secretaria. Em razão disso, é fundamental que o processo licitatório seja realizado com a devida celeridade, evitando a descontinuidade do serviço e garantindo que os recursos estejam disponíveis de maneira tempestiva.

Outro fator relevante para a prioridade dessa licitação é a busca pela eficiência na gestão pública. A contratação por meio de licitação permite que o processo de aquisição de transporte escolar seja realizado de forma transparente, competitiva e vantajosa, assegurando a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, em conformidade com os princípios da Administração Pública. A adoção de um processo licitatório adequado e ágil também evita a dependência de fornecedores sem licitação, que pode gerar riscos jurídicos e financeiros para a Secretaria.

Dessa forma, a prioridade na licitação está diretamente ligada à urgência de garantir condições mínimas de funcionamento para as unidades de atendimento ao público bem como aos servidores do departamento, à transparência e eficiência do processo e à necessidade de cumprir a legislação vigente. A celeridade na conclusão da licitação assegura que os recursos essenciais, como transporte escolar, estejam disponíveis sem interrupções, permitindo que a Secretaria De Educação continue oferecendo os serviços necessários à população.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO - DFD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



() SIM (X) NÃO

OBS: A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

DFD finalizado em: 07/04/2025.


Elaborado por: CAIO ALMEIDA MIRANDA

Autorizado por:


Autorizado por: CAIO ALMEIDA MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR

2025

Comissão de Planejamento
Fis. 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

JANEIRO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01- Confraternização; 13 até 24-Trab. Internos; 27- Volta aos trabalhos docentes; 28 até 30- Encontro Pedagógico; 31- Apres. na escola.

FEVEREIRO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

03- Início do 1º bimestre.

MARÇO (18 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 e 05- Facultados; 04- Carnaval; 08- Dia da Mulher; 31- 1ª Ava. Bimestral.

ABRIL (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

01 até 04- 1ª Ava. Bimestral; 07 até 17- Recuperação Paralela; 22- Início do 2º Bimestre; 18- Paixão de Cristo; 21- Tiradentes.

MAIO (22 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01- Dia do Trabalhador; 10- Sábado letivo (2ª feira).

JUNHO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

09 até 13- 2ª Ava. Bimestral; 16 até 30- Recuperação Paralela; 19- Corpus Christi; 20- Facultado; 27 e 28- Festa junina; 28- Sábado letivo (3ª feira).

AGOSTO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

01- Início do 3º Bimestre; 15- Adesão do Pará.

SETEMBRO (23 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

06 e 07- Organização e Desfile cívico escolar /Sáb. letivo (5ª feira) /Dom. letivo (6ª feira); 07- Independência; 08- Facultado; 15 até 19- 3ª Ava. Bimestral; 22 até 30- Recuperação paralela.

OUTUBRO (22 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 a 11- Recuperação Paralela; 09- Início do 3º Bimestre; 10 e 11- Jogos Estudantis / Sábado letivo (5ª feira); 12- N.S. de Aparecida; 15- Dia do Professor; 28- Dia do Servidor Público.

NOVEMBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

02- Dia de Finados; 15- Proc. da República; 20- Ter Consciência Negra.

DEZEMBRO (16 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 até 05- 4ª Ava. Bimestral; 08 até 19- Recuperação Paralela; 13- Aniversário de Pau D'arco / Sábado letivo (3ª feira); 24- Encerramento das Aulas; 25- Natal.

DIAS LETIVOS		
Fevereiro 15	1º Bimestre	1º Semestre 95
Março 18	De 03/02 a 17/04	
	48	
Abril 20	2º Bimestre	2º Semestre 105
Maio 22	De 22/04 a 30/06	
	47	
Junho 20	3º Bimestre	
Agosto 21	De 01/08 a 08/10	
Setembro 23	53	
Outubro 22	4º Bimestre	
Novembro 20	De 09/10 a 19/12	
Dezembro 19	52	



Domingos/Feriados
Dias Não Letivos
Sábado/Domingos Letivos
Dias Facultados
Dias Letivos